



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme a Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007, Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 4/2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

A **Prefeitura Municipal Tefé**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Getúlio Vargas, nº219**, inscrita no CNPJ sob n. **40.426.383/0001-15**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Nicson Marreira Lima**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **20/03/2024 à 12/04/2024**.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, para análise, conforme previsto no Edital no período de **20/03/2024 à 11/04/2024**, às **09:00** até **12:00** horas, na sede da **Secretaria Municipal de Administração, sala da CPL**, localizada à Rua Getúlio Vargas, 219 – Centro, Tefé/AM.

E no dia **12/04/2024**, às **09:00** horas, comparecer na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, no auditório**, localizada à Rua Daniel Sevalho, 362, Centro, Tefé – AM. **ONDE OCORRERÁ A REUNIÃO DO CHAMAMENTO**.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos, deverá comparecer à sala da CPL – Tefé, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Getúlio Vargas, 219 – Centro, Tefé/AM, ou pode ser enviado, por meio do endereço eletrônico [cpltefeam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefeam.contratos@gmail.com). Em até 01 (um) dia antes da data de fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia **12/04/2024**, às **09:00** horas.

**Importante:** o preço por produto/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital e deve incluir o custo dos insumos. As quantidades de cada produto/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

---

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO  
CEP 69. 073-550  
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15  
Email: [cpltefeam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefeam.contratos@gmail.com)

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	<b>ABACAXI</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	6.000	KG	R\$ 6,74
2	<b>ABACATE</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	3.000	KG	R\$ 12,78
3	<b>ALFACE, crespa</b> , em pé, de 1ª qualidade, refrigerada, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas resíduo de fertilizante. Devera está em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intacto.	4.700	MÇ	R\$ 7,66

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4	<b>AÇAÍ</b> – tipo polpa, declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses. Especificação: Açaí grosso ou especial (tipo A) é a polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando acima de 14% de sólidos totais e uma aparência muito densa. Sem conservantes e aditivos, embalagem plástica esterilizada contendo 1 litro.	5.700	KG	R\$ 15,16
5	<b>BANANA COMPRIDA</b> - "In natura", despalmada, fruta de primeira qualidade, cor uniforme, apresentando grau de maturação ("De vez"), tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	6.000	KG	R\$ 9,17
6	<b>BANANA CURTA</b> - "In natura", despalmada, fruta de primeira qualidade, cor uniforme, apresentando grau de maturação ("De vez"), tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	7.000	KG	R\$ 7,59

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7	<b>BANANA PACOVÃ</b> - "In natura", despalmada, fruta de primeira qualidade, cor uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	6.000	KG	R\$ 9,19
8	<b>BATATA DOCE</b> – doce, de 1ª qualidade, “ <i>in natura</i> ”, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intacto.	3.500	KG	R\$ 7,52
9	<b>CARÁ ROXO E/OU BRANCO</b> - de 1ª qualidade, in natura, genuínos e são, ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre de enfermidades, e da maior parte possível da terra aderente à casca.	4.000	KG	R\$ 7,17
10	<b>CASTANHA DO BRASIL</b> - "In natura de 1ª qualidade, com casca, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado par consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com 20 (vinte) unidades médias ou grande.	2.500	LT	R\$ 10,38

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

11	<b>CARIRU – MAÇO</b> - de 1ª qualidade, refrigerada, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	2.500	MÇ	R\$ 5,25
12	<b>CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)</b> , Completo (cebolinha de palha, coentro e chicória), de 1ª qualidade, refrigerada, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	4.500	MÇ	R\$ 7,50
13	<b>COUVE MANTEIGA MAÇO</b> - de 1ª qualidade, refrigerada, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	4.300	MÇ	R\$ 6,38
14	<b>FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA</b> - regional amarela, pacote de 1 kg, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Valor nutricional: (porção de 50g), carboidrato 44 g, proteína 1 g e fibra alimentar 3,2 g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	6.000	KG	R\$ 12,25

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

15	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> – granulada, feita com o amido ou fécula extraído da mandioca, tipo 1, não conter glúten, isenta de matéria terrosa cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária de 01 LITRO em plástico atóxico, transparente. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	2.000	LT	R\$ 12,04
16	<b>FEIJÃO DE CORDA- MAÇO</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com 20 (vinte) unidades médias ou grande	3.000	MÇ	R\$ 5,99
17	<b>GOIABA (FRUTA)</b> - de 1ª qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças.	3.000	KG	R\$ 10,32
18	<b>JERIMUM</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	5.000	KG	R\$ 5,17



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

19	<b>LARANJA</b> - "In natura", qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada	3.000	UND	R\$ 1,53
20	<b>LIMÃO REGIONAL</b> - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2.000	KG	R\$ 8,17
21	<b>MANGA REGIONAL</b> – "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. preço por kg.	2.000	KG	R\$ 7,14

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

22	<b>MACAXEIRA</b> - "In natura", tratada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de fermentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada. Embalagem de 1 kg, à vácuo, com identificação de data de fabricação, validade e nome do produtor. De acordo com a legislação em vigor.	7.000	KG	R\$ 7,14
23	<b>MAMÃO</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	3.000	KG	R\$ 9,57
24	<b>MARACUJÁ</b> —Maracujá fruta de 1ª qualidade, in natura, qualidade, livre de sujidades, lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	3.000	KG	R\$ 14,96
25	<b>MAXIXE</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg.	2.100	KG	R\$ 7,21



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

26	<b>MELANCIA</b> - "In natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	12.000	KG	R\$ 7,32
27	<b>MELÃO</b> - "In natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	3.000	KG	R\$ 6,30
28	<b>MILHO VERDE</b> – com palha, de 1ª qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades, parasitas larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por praga ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg	3.000	KG	R\$ 6,89

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

29	<p><b>OVOS DE GALINHA CAPIRA</b> - íntegro, tamanho uniforme e cor branca ou vermelho, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor odor, e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve ser apresentar translúcida firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem gema desenvolvida. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquida e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de (vinte) 20 dias a contar no ato da entrega, forma com 30 unidades.</p>	4.500	UND	R\$ 2,26
30	<p><b>PÉ DE MOLEQUE-</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, massa firme, em forma circular, livre de sujidades, fungos, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, deformado, descolorado. Acondicionado em embalagem resistente de plástico transparente e na folha de bananeira. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquida. Validade mínima de (Quinze) 15 dias a contar no ato da entrega, sacola com uma (01) unidades, 300g.</p>	2.000	UND	R\$ 6,44

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

31	<p><b>PEIXE REGIONAL</b> - Espécie: PIRARUCU SECO, de manejo, com nota fiscal. Apresentação: Inteiro, eviscerados, limpos e armazenados, seco ("<b>Salgado</b>"). Filé (1kg): Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo data de validade. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	5.000	KG	R\$ 33,27
32	<p><b>PEIXE REGIONAL</b> - Espécie: PIRARUCU FRESCO, de manejo, com nota fiscal. Apresentação: Inteiro, eviscerados, limpos e armazenados, ("<b>Fresco</b>"). Filé (1Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo data de validade. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	2.000	KG	R\$ 31,25
33	<p><b>PEIXE REGIONAL</b> - Espécie: TAMBAQUI, de manejo, com nota fiscal. Apresentação: Inteiro, eviscerados, limpos e armazenados, congelado ("<b>Fresco</b>"). Unidade de Fornecimento: (Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo data de validade. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, tamanho de 55cm no mínimo, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	3.500	KG	R\$ 23,38

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

34	<b>PEPINO</b> – <i>in natura</i> , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie e sã, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidade, insetos, parasitas e larvas.	4.000	KG	R\$ 6,49
35	<b>PIMENTA CHEIROSA</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com 20 (vinte) unidades médias ou grande.	2.400	PCT	R\$ 6,22
36	<b>POLPA DE ABACAXI</b> - Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	3.000	KG	R\$ 17,83
37	<b>POLPA DE ACEROLA</b> - Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	3.500	KG	R\$ 18,33

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

38	<b>POLPA DE ARAÇA BOI</b> Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	2.000	Kg	R\$ 18,33
39	<b>POLPA DE BURITI-</b> Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	3.000	KG	R\$ 18,33
40	<b>POLPA DE CUPUAÇU</b> – Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	4.300	KG	R\$ 16,61
41	<b>POLPA DE GOIABA</b> - Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	5.500	KG	R\$ 17,75

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

42	<b>POLPA DE GRAVIOLA-</b> Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	3.000	KG	R\$ 24,33
43	<b>POLPA DE MANGA</b> - em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C. De acordo com a legislação em vigor.	2.500	KG	R\$ 18,33
44	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> - Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	3.000	KG	R\$ 21,71



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

45	<b>TOMATE</b> , regional - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg.	3.000	KG	R\$ 12,88
46	<b>REPOLHO</b> – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso 1000g. Preço por kg.	1.300	KG	R\$ 12,17

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 21/2021).

## 2. DOS PREÇOS.

- 2.1 Conforme rege o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, foi calculada a média de preço por produto/item junto a fornecedores locais.
- 2.2 A média de preço definida pela Entidade Executora, nesse edital de compras, será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultora familiar pela venda dos gêneros alimentícios, inserido no projeto de venda, no contrato e na nota fiscal;
- 2.3 Na pesquisa de preço não foram considerados preços de sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, art. 28, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05, 2020, e suas alterações.

## 3. LIMITE MÁXIMO DE VENDA POR DAP E/OU CAF OU NIS, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA (UFPA), POR ANO CIVIL, POR ENTIDADE EXECUTORA.

- 3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF ou **NIS**, por ano civil, por Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF ou **NIS** /ano civil/EE;
- II – para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC) na comercialização com grupos formais deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Familiar ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAF's, inscritos na DAP Jurídica, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### 4. FONTE DE RECURSO

4.1 O recurso financeiro a ser utilizado nesse processo de compra pública será exclusivamente aquele repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.2 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

4.3 Recursos provenientes da Manutenção da Secretaria de Educação

12.122.0011.2016 – Manutenção da Secretaria de educação.

12.306.0065.2018 – Encargos com Programa PNAE – EJA

12.306.0065.2019 – Encargos com Programa PNAE – Ensino Fundamental

12.306.0065.2020 – Encargos com Programa PNAE – Creche

12.306.0065.2021 – Encargos com Programa PNAE - Pré Escola

12.306.0065.2022 – Encargos com Programa PNAE – AEE

33.90.30 – Elemento de Despesa – Material de Consumo.

#### 5. DOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

5.1 Nesse processo de compra pública específica, os fornecedores serão aqueles que se enquadram nos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.326, de 24/07/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, identificados como produtores dos gêneros alimentícios localizados na mesma unidade escolar recebedora;

5.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do edital de chamada pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR.

Para o procedimento de habilitação, os fornecedores, deverão apresentar a documentação conforme disciplinado no art. 34 e 36, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações.

##### 6.1. ENVELOPE Nº 001 – Para o procedimento de habilitação no certame, o fornecedor individual não organizado em grupo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – O extrato da DAP Física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Pessoa Física (PF), do agricultor familiar do participante, emitido nos últimos 60 dias ou na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**).

III - o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o cardápio da alimentação escolar, com assinatura do agricultor/participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

---

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO

CEP 69. 073-550

CNPJ Nº 04.426.383/0001-15

Email: [cpltefeam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefeam.contratos@gmail.com)

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**6.2. ENVELOPE Nº 001 – Para o procedimento de habilitação no certame, o grupo informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF PF, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**).
- III - o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o cardápio da alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**6.3. ENVELOPE Nº 001 – Para o procedimento de habilitação no certame, o grupo formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II - o extrato da DAP Jurídica ou do CAF, Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**) de cada agricultor associado/cooperado.
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o cardápio da alimentação escolar, com assinatura do representante do grupo formal do participante;
- VI – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- IX - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas

**7. ENVELOPE Nº 002 – DO PROJETO DE VENDA.**

7.1 Os fornecedores deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme Anexo I deste edital de chamada pública;

7.2 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar:

a. Quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal: o nome, o número do CPF, o número da DAP Física e/ou CAF PF, de cada agricultor ou na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**).

b. Quando se tratar de grupo formal: o nome, o número do CNPJ, o número da DAP Jurídica e/ou CAF PJ, da organização produtiva.

c. A identificação do local de produção dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

7.3 Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até **08 (oito)** dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.4 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **02 (dois) dias** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **05 (cinco)** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **08 (oito)** dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- a) – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
  - b) – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
  - c) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
  - d) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

### 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Educação, com sede à Rua Daniel Sevalho nº 362 Centro**, até o dia **17/04/2024**, até as **12:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em **02 (dois)** dias após o prazo da apresentação das amostras.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	
2	

OBS: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto

#### 10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

10.1 A entrega dos gêneros alimentícios será em até **72 (setenta e duas)** horas contados do recebimento das Ordens de Fornecimento (OF), conforme cronograma estabelecido na própria OF, expedida pela fiscal do Contrato, vinculada à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, que emitirá as ordens respeitando a vigência do contrato;

10.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser diretamente no Depósito da Agricultura Familiar, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade, dias e quantidades, tudo de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação;

10.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

10.4 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho Estadual de Alimentação - CAE, conforme Art. 33 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

10.5 A qualquer momento o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal, que deverá estar em conformidade com o que determina a CNNPA no 12 de 1978 e o Art.33 da Resolução FNDE no 26 de 17/06/13 onde diz que "Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde — MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento" – MAPA.

#### 11. DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS

10.1 Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a **Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021** e suas Instruções Normativas;

10.2 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

10.3 A Entidade Executora convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

a. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Entidade Executora;

b. Será facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

c. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compra sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.4 Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.5 O prazo de vigência da contratação é de **29/04/2024 a 31/12/2024**, contados de **29/04/2024** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa dos(as) contratados(as), previstas neste instrumento.

10.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

a. **É proibido à Entidade Executora retardar imotivadamente a execução desse contrato, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.**

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Entidade Executora especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.8 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte à classificação na chamada pública.

10.9 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

10.10 **É vedada a subcontratação** do objeto desse edital de chamada pública, ou seja, a produção dos gêneros alimentícios deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado;

10.11 O (A) contratado (a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) contratante.

10.12 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e, deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis.

## 12. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 Os documentos fiscais de que trata o item 11.1 devem ser emitidos em nome da Entidade Executora e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

11.3 Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso do órgão federal.

11.4 Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

11.5 Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à Entidade Executora e/ou à Unidade Executora realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitação sito a rua Getulio Vargas nº 456 Centro.

12.2 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta chamada pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 As normas disciplinadoras desse edital de chamada pública serão sempre interpretadas em favor do interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente regular e/ou trabalho no órgão ou na entidade;

12.6 O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tefe/t/procedimentos-licitatorios>, para visualização e cópias.

12.6 Na execução contratual poderão ser utilizado meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

12.7 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

12.8 O foro para dirimir questões relativas a esta chamada pública será o da Justiça de **Tefé**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 Anexos

Anexo I – Modelo de projeto de venda;

Anexo II – Modelo de contrato;

Anexo - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, relacionados no projeto de venda;

Anexo IV – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Anexo V – Modelo do Termo de Recebimento;

Anexo VI - Quadro de distribuição de alimentos por escolas rurais.

Tefé - 18, de Março de 2024.

MARCUS LUCIO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DECRETO Nº 011/2021

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO  
CEP 69. 073-550  
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15  
Email: [cpltefeam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefeam.contratos@gmail.com)



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. Modelo de contrato de venda.

Logomarca identificando a Entidade Executora

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

Contrato Administrativo n.º ....., de ...../...../2024.  
Processo administrativo n.º ....., de ...../...../2024.  
Edital de chamada pública n.º ....., de ...../...../2024.

A (Entidade Executora do PNAE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua ....., n.º ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada neste ato pelo (a) Sr. Prefeito (a) Municipal, ....., nomeado(a) pela Portaria n.º ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., doravante denominado **Contratante**, e por outro lado o (a) Sr.(a) ....., (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado à Av. ...., n.º....., em ...../....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., (se grupo formal), ou CPF sob n.º (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado (a) **Contratado (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08/05/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e tendo em vista o que consta edital de chamada pública n.º....., de .../.../202/...; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem.

1. Cláusula Primeira – Objeto.

1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública n.º....., de .../.../202/..., e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Objeto da contratação.

Descrição Produto	Unidade	Qtde	Período entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário - divulgado na chamada pública	Preço total
1				R\$ .....	R\$ .....
2				R\$ .....	R\$ .....
<b>Valor total do Contrato</b>					R\$ .....

OBS: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO  
CEP 69. 073-550  
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15  
Email: [cpltefam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefam.contratos@gmail.com)



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;
  - 1.3.2 O edital de chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009;
  - 1.3.3 Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;
  - 1.3.4 Os(s) projetos de venda dos proponentes;
  - 1.3.5 Ata de adjudicação da seleção e ato de publicação do resultado em órgão oficial.

**2. Cláusula Segunda – Valor do contrato e pagamento.**

2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizada somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, ação orçamentária nº .....ou nota de empenho nº ..... (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme item 1.2 deste documento, o (a) contratado (a) receberá o valor total de R\$...... (.....).

2.3 Nos casos em que o(a) agricultor(a) familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

2.4 O (a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco ..... Agência nº ....., conta corrente nº .....

2.5 Não haverá atrasos no pagamento dos (as) fornecedores (as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os (as) agricultores (as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da chamada pública nº ....., de ..../.../202...

**3. Cláusula Terceira: Limite de venda do fornecedor da agricultura familiar**

3.1 O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

3.1.1 para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Física ou CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executora;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3.1.2 para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Física ou CAF Pessoa Física, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP Física ou CAF PF, inscritos na DAP Jurídica ou no CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).**

3.2 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### **4. Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação.**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de .../.../202... a .../.../202..., contados do(a) ..., na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. Cláusula Quinta – Da entrega dos gêneros alimentícios**

5.1 Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1.2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega;

5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município/estado);

5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);

5.4 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao (a) contratado(a);

#### **6. Cláusula Sexta - Das obrigações e responsabilidade da(o) contratante.**

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 Comunicar o (a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

---

**SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO**  
**CEP 69. 073-550**  
**CNPJ Nº 04.426.383/0001-15**  
**Email: [cpltefeam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefeam.contratos@gmail.com)**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);
- 6.4 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- 6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7 Efetuar pagamento ao (a) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9 Designar e apresentar ao (a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;
- 6.10 O (a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

**7. Cláusula Sétima – Das obrigações e responsabilidades do (a) contratado (a).**

- 7.1 O (a) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no item 1.2 desse contrato;
- 7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;
- 7.3 Garantir a qualidade do(s) dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade.....;
- 7.4 O atendimento quanto à legislação higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- 7.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o (a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela(o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8 Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;
- 7.9 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**8. Cláusula Oitava – Recolhimento das contribuições previdenciárias.**

8.1 A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2 Quando a compra for de gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

**9. Cláusula Nona – Do acompanhamento e da fiscalização do contrato.**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o (a) Sr. ...., CPF nº ..... (cargo) que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros atores sociais.

9.2 Na ausência do fiscal do contrato, conforme item 9.1, o substituto será o (a) Sr. ...., CPF nº....., ..... (cargo).

**10. Cláusula Décima – Da publicação.**

10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante até 20 (dias) dias subseqüente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais sítios eletrônicos oficiais;

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**11. Cláusula Décima Primeira – Das prerrogativas da administração pública**

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

- a. modificá-los, unilateralmente, para adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);
- b. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- c. fiscalizar sua execução;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  1. risco à prestação de serviços essenciais;
  2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a);

11.3 Na hipótese prevista na alínea 'a' do item 11.1 deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **12. Cláusula Décima Segunda – Da execução do contrato**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É proibido ao (a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **13. Cláusula Décima Terceira - Da garantia contratual**

13.1 Não será exigida garantia contratual.

#### **14. Cláusula Décima Quarta - Da alteração do contrato e preços**

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela(o) contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

II - Por acordo entre as partes:

b) quando necessária a modificação do regime de entregas, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de gêneros alimentícios;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o (a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem para

---

**SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO**

**CEP 69. 073-550**

**CNPJ Nº 04.426.383/0001-15**

**Email: [cpltefam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefam.contratos@gmail.com)**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

fornecimento de alimentos. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do (a) contratado (a), a (o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para resposta ao (à) contratado (a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias.

#### **15. Cláusula Décima Quinta – Do reajuste**

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE,; e/ou

II – O Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado (IPA), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data do orçamento.

III – O prazo para resposta ao (à) contratado (a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de 15 (quinze) dias.

#### **16. Cláusula Décima Sexta – Da extinção e nulidade do contrato**

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

16.3 A nulidade não exonerará a (o) contratante do dever de indenizar o (a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**17. Cláusula Décima Sétima - Das infrações e sanções administrativas**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

17.4 O (a) contratante ou o (a) contratado (a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**18. Cláusula Décima Oitava - Da sustentabilidade ambiental**

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao (à) contratante e ao (à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

18.3 O (a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao (a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

**19. Cláusula Décima Nona - Dos meios alternativos de resolução de controvérsias**

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**20. Cláusula Vigésima - Da legislação aplicável**

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, Resoluções vigentes do FNDE e edital de chamada pública nº [redacted], de [redacted]/202/[redacted]; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo (a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

**21. Cláusula Vigésima Primeira – Do foro**

21.1 É competente o Foro da Seção Judiciária [redacted] - [redacted] para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

..... - ....., ..... de ..... de 2024.

.....  
Contratado (a)

.....  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

1.....  
2.....



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4 – Modelo de Projeto de venda para agricultores familiares.

4.1 Modelo de Projeto de venda para Grupos Formais.

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ....., de .../.../202...

I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal

1. Nome Grupo Formal:	2. CNPJ:	
3. E-mail Grupo formal:	4. DDD/Fone:	
5. Endereço:	6. Município/UF:	
7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ:	
9. Nº de associados/cooperados:	10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF PF:	
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda:		
11. Banco:	12. Agência:	13. Conta Corrente:
14. Nome do representante legal:	15. CPF:	
16. Endereço:	17. Município/UF:	
18. DDD/Fone:	19. E-mail:	

II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:
3. Município/UF:	4. Fone:
5. Endereço:	6. E-mail:
7. Nome do representante:	8. CPF:

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO  
CEP 69. 073-550  
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15  
Email: [cpltefam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefam.contratos@gmail.com)



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

III – Relação de Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
IV – Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6. Valor Total
Valor total agricultor				R\$	
Valor total agricultor				R\$	
Total agricultor				R\$	
<b>Total do projeto</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					

**SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO  
CEP 69. 073-550  
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15  
Email: [cpltefeam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefeam.contratos@gmail.com)**





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

fornecimento.

Local:

.....

Data:

.....

.

Ass. Representante Grupo Formal:

.....

.....

Fone: .....

E-mail: .....



SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO  
CEP 69. 073-550  
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15  
Email: [cpltefeam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefeam.contratos@gmail.com)



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.2 Modelo de Projeto de venda para Grupos Informais.

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ....., de .../.../202....

I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Informal

1. Nome do representante do Grupo Informal:  
2. CPF: 3. Fone: 4. E-mail:  
5. Endereço: 6. Município/UF:  
7. CEP Nº de participantes do grupo informal:

II – Relação dos fornecedores participantes

	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: 2.CNPJ: 3. Fone:  
4. Endereço: 5. Município:  
6. Nome do representante: 7. CPF: 8. E-mail:

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO  
CEP 69. 073-550  
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15  
Email: [cpltefeam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefeam.contratos@gmail.com)



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

IV – Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6.Valor Total
Valor total agricultor					R\$ .....
					R\$ ....
Valor total agricultor					R\$ ....
					R\$ ....
Valor total agricultor					R\$ ....
					R\$ ....
<b>Valor total do projeto</b>					R\$ ...
V – Totalização por Produto					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
<b>Valor total do projeto:</b>				<b>R\$</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

**SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO**  
**CEP 69. 073-550**  
**CNPJ Nº 04.426.383/0001-15**  
**Email: [cpltefam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefam.contratos@gmail.com)**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Local:..... Data:.....		Assinatura do Representante do Grupo Informal: .....	Fone:..... E-mail:.....
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			



SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO  
CEP 69. 073-550  
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15  
Email: [cpltefeam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefeam.contratos@gmail.com)



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.3 Modelo de Projeto de venda para Fornecedores Individuais

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ..., de .../...../ 202...

I- Identificação do Fornecedor(a) Individual

1. Nome:	2. CPF	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. DDD/Fone:	7. E-mail (quando houver):	8. N° da DAP Física ou CAF:
9. Banco:	10. N° da Agência:	11. N° da Conta Corrente:

II- Relação Dos Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO  
CEP 69. 073-550  
CNPJ N° 04.426.383/0001-15  
Email: [cpltefam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefam.contratos@gmail.com)





**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1. Nome:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
5. Endereço:		6. Fone EEx:
7. Nome do Representante Legal da EEx: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		8. CPF do Representante Legal:
Local: .....	Assinatura do Fornecedor Individual .....	CPF: .....



**SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO  
CEP 69. 073-550  
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15  
Email: [cpltefeam.contratos@gmail.com](mailto:cpltefeam.contratos@gmail.com)**